



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício n. 1788/2016-GP

Florianópolis, 25 de agosto de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GELSON MERISIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Florianópolis – SC

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE

Projeto de Lei Complementar Nº 0016 /16

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, projeto de lei complementar que “Altera a composição do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, transforma cargos e dá outras providências”, acompanhado da respectiva justificativa.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Des. Torres Marques
PRESIDENTE

GPRE/SECRETARIA GERAL 25/ago/2016 16:32 000171

Lido no Expediente

87º Sessão de 13/09/16

Às Comissões de:

(S) JUSTIÇA

(M) FINANÇAS

(M) TRABALHO

[Handwritten signature]

Secretário



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° PLC/0016.4/2016 XX DE 2016

Altera a composição do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, transforma cargos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os 30 (trinta) cargos de Juiz de Direito de Segundo Grau criados para atuação no Tribunal de Justiça pelas Leis Complementares nº 122, de 11 de julho de 1994, nº 200, de 28 de setembro de 2000, nº 292, de 15 de julho de 2005, nº 425, de 16 de dezembro de 2008, e nº 510, de 20 de agosto de 2010, ficam transformados, quando vagarem, em:

I – 22 (vinte e dois) cargos de Desembargador; e
II – 8 (oito) cargos de Juiz de Direito de Entrância Especial, com as varas judiciais correspondentes.

§ 1º Serão considerados vagos os cargos referidos no *caput* que remanescerem depois de assegurado aos juízes de direito de segundo grau o exercício do direito de opção previsto na Lei Complementar nº 367, de 7 de dezembro de 2006.

§ 2º A transformação de cargos prevista no inciso II deste artigo somente terá início após a conclusão da transformação prevista no inciso I.

§ 3º Os cargos previstos no inciso II deste artigo serão incorporados, quando da transformação, ao Quadro da Magistratura de Primeiro Grau.

Art. 2º Ficam transformados 10 (dez) cargos vagos de Juiz Substituto criados pela Lei Complementar nº 192, de 18 de abril de 2000, em 10 (dez) cargos de Desembargador.

Art. 3º Os cargos vagos a seguir relacionados, criados e incluídos no Anexo V da Lei Complementar nº 90, de 1º de julho de 1993, pela Lei Complementar nº 512, de 3 de setembro de 2010, ficam transformados em 10 (dez) cargos de Secretário Jurídico, nível 9, pertencentes ao Grupo Ocupacional Direção e Assessoramento Superior:

I – 1 (um) cargo de Assessor Especial do Gabinete da 1ª Vice-Presidência, nível 9;

II – 1 (um) cargo de Assessor de Planejamento, nível 9;

III – 4 (quatro) cargos de Auditor Interno, nível 9;

IV – 1 (um) cargo de Chefe da Junta Médica Oficial, nível 9;

e

V – 3 (três) cargos de Chefe de Divisão, nível 8.



Art. 4º Os 62 (sessenta e dois) cargos de Oficial de Gabinete, nível 9, criados e incluídos no Anexo V da Lei Complementar nº 90, de 1993, pelas Leis Complementares nº 338, de 8 de março de 2006, nº 388, de 25 de julho de 2007, nº 510, de 2010, e nº 581, de 20 de novembro de 2012, ficam transformados em 62 (sessenta e dois) cargos de Secretário Jurídico, nível 9, pertencentes ao Grupo Ocupacional Direção e Assessoramento Superior, a partir da data do provimento do 63º (sexagésimo terceiro) cargo de Desembargador e da vacância dos atuais cargos de Desembargador aos quais os oficiais de gabinete estão vinculados.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário.

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, de de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado



JUSTIFICATIVA

Embora o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina seja considerado de médio porte, um estudo comparativo realizado a partir dos dados estatísticos relativos ao ano de 2013 revelou que, com exceção dos Tribunais de Justiça do Distrito Federal e de Goiás, a Corte catarinense recebeu mais que o dobro da quantidade de processos distribuídos aos demais tribunais de porte idêntico. Os números também revelam que a proporção entre o número de julgadores e a quantidade de feitos que ingressaram no período é uma das piores do grupo, perfazendo 1.263 (mil duzentos e sessenta e três processos), distribuídos para cada desembargador, enquanto a média do grupo foi de 911 (novecentos e onze) feitos por julgador. Tais conclusões podem ser extraídas da tabela a seguir.

Tribunal de Justiça	Desembargadores	Distribuídos 2013
Santa Catarina	62	78.323
Bahia ¹	47	36.059
Ceará	43	29.091
Distrito Federal	50	40.774
Espírito Santo	23	24.650
Goiás	52	72.309
Maranhão	27	23.869
Mato Grosso	31	34.056
Pará	29	13.480
Pernambuco	42	29.083

Ademais, o relatório Justiça em Números, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sinaliza um crescimento constante de demandas propostas perante o Poder Judiciário estadual, em torno de 5% (cinco por cento) ao ano, o que permite a ilação de que em 2020 o montante de processos distribuídos à Corte catarinense (recursos, ações originárias e incidentes) superará o expressivo número de 219.000 (duzentos e dezenove mil).

Não há dúvida, por conseguinte, de que o cotejo entre a força de trabalho e o movimento forense revela a existência de espaço para a revisão do quadro de desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, a fim de dar vazão à carga de julgamentos e harmonizar a situação jurídica à fática.

Cumpre salientar que atualmente a Corte catarinense é composta de 62 (sessenta e dois) desembargadores, que contam com o auxílio de 30 (trinta) juízes de direito de segundo grau.

A Resolução n. 72 do CNJ, de 31 de março de 2009, prevê a possibilidade de existência de cargos de Juiz de Direito de Segundo Grau para "substituição ou auxílio" nos Tribunais, entretanto é evidente que critérios devem nortear a presença desses magistrados, inclusive pela média de distribuição e a produção de cada órgão julgador, visando ao atendimento temporário ou urgente de dificuldades.

¹ O Tribunal de Justiça da Bahia sofreu acréscimo para 61 (sessenta e um) desembargadores, em 30 de dezembro de 2014 mesmo contando com movimento forense muito inferior ao do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.



Contudo, verifica-se que os juízes de direito de segundo grau, embora ainda pertencentes ao quadro de Magistrados de Primeira Instância, mantêm, em realidade, atividades vinculadas e próprias de julgadores do Tribunal, em caráter permanente – e não mais de maneira excepcional ou para suprir eventuais lacunas, como facilmente notado pelas estatísticas citadas. Acerca do tema, é mister destacar que as características da excepcionalidade e transitoriedade da atuação em substituição ou auxílio nas Cortes pátrias foram objeto do Procedimento de Controle Administrativo n. 2007.10.00.001564-8, instaurado no Conselho Nacional de Justiça, ao enfrentar situação verificada no Tribunal de Justiça do Mato Grosso.

É importante ressaltar, ainda, que o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina foi alvo de questionamento perante o Conselho Nacional Justiça quanto à desobediência e prejuízo ao Quinto Constitucional, isso no Procedimento de Controle Administrativo n. 381-52.2011.2.00.0000, cuja decisão, embora reconhecendo a improcedência da pretensão, remeteu o exame da situação concreta à Corregedoria Nacional de Justiça diante da preexistência do REQ2 – Pedido de Providências n. 1989-56 – e do CUMPRDEC n. 511-29. Do voto da Conselheira Morgana Richa extrai-se relevante indicação, a qual foi exposta no estudo que resultou na edição da Resolução n. 72 do CNJ, de 2009:

[...].

Os tribunais de justiça estaduais que têm lei regulatória das convocações de substituição e auxílio e que disponham sobre quadro, classe ou juízes de primeiro grau substitutos de segundo grau deverão passar a observar esses padrões locais e, conforme o caso, acomodarem-nos com a normativa do CNJ, devendo os demais promoverem as modificações legislativas necessárias visando regularizar as eventuais convocações de qualquer tipo.

[...].

É bem de ver que para esse efeito o acúmulo de processos é situação ocasional e transitória já que eventual acúmulo ordinário e permanente de processos só pode ser resolvido ou por racionalização dos serviços ou por constituição de órgãos judiciais novos com cargos de Desembargadores em número suficiente para a apreciação dos casos de sua competência eliminando a necessidade de convocações.

[...].

Em verdade, constata-se que há muito tempo as Câmaras Isoladas da Corte catarinense não mais dispensam a distribuição de processos e o trabalho ordinário a todos os seus 4 (quatro) componentes, incluindo o juiz de direito de segundo grau a ela vinculado.

Por conseguinte, é inviável a manutenção do quadro atual, em que inevitavelmente se tem o cooperador, via de regra, como responsável direto pela quarta parte do acervo, por redistribuição, sem tê-lo como investido no cargo de Desembargador.

Destarte, o presente projeto de lei complementar prevê a alteração da composição do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, para ajustá-la às necessidades acima expostas.



Fruto do acertamento, ocorrerá a transformação de 10 (dez) cargos vagos de Juiz Substituto em 10 (dez) cargos de Desembargador e a extinção dos atuais 30 (trinta) cargos de Juiz de Direito de Segundo Grau, sendo 22 (vinte e dois) imediatamente e 8 (oito) na medida da vacância, remanescendo estes últimos para atender à demanda provocada pelas Câmaras Especiais, integrar programas de enfrentamento de acervo e outros congêneres, e desempenhar atividades próprias, conforme definido na lei criadora e nas regulamentações internas, bem como para fazer frente às novas atribuições decorrentes da aplicação do art. 942 da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Esses 32 (trinta e dois) novos cargos de Desembargador, a serem providos pela magistratura de carreira (26) e pelo Quinto Constitucional (6), garantirão a presença de no mínimo 4 (quatro) membros, com a mesma posição funcional, em cada Câmara Isolada. Além do mais, responderão pelo plantão judicial, compromisso assumido pelos atuais ocupantes dos cargos de Juiz de Direito de Segundo Grau.

Imperiosa, entretanto, é a redução do quadro de servidores dos Gabinetes de Desembargador diante das atuais dificuldades orçamentárias e financeiras, passível de reanálise quando do advento de cenário mais positivo, pois não há nos quadros do Poder Judiciário catarinense cargos vagos de servidores capazes de atender ao contido na Resolução GP n. 39/2010, que estabelece a composição atual dos Gabinetes de Desembargador.

Assim, a manutenção do atual quadro de servidores existentes nos gabinetes dos juízes de direito de segundo grau (1 Secretário Jurídico, 3 Assessores Jurídicos, 1 Assessor de Gabinete, 3 Estagiários e 2 Voluntários) mostra-se como a alternativa viável para que seja possível o aumento da composição do Tribunal de Justiça nos moldes propostos.

Neste ponto impõe-se a transformação de 10 (dez) cargos vagos de servidores comissionados, para que seja atendida à demanda de secretários jurídicos. Também será necessária a transformação, na vacância dos desembargadores empossados até a publicação desta lei complementar, caso aprovada, de 62 (sessenta e dois) cargos de Oficial de Gabinete em cargos de Secretário Jurídico.

No campo orçamentário e financeiro, os custos decorrentes dessas transformações gerarão acréscimo de pequena monta, diante do desembolso já efetivado e da inexistência de cargos a serem alvo de criação. Há de se registrar também a existência e disponibilidade orçamentária e financeira e o atendimento aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, a presente proposta visa regularizar e otimizar o funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, repercutindo em maior dinamismo, agilidade e produtividade, com especial realce ao princípio do juiz natural quanto da distribuição dos processos, em benefício dos jurisdicionados e de toda a sociedade catarinense.



CERTIDÃO

Processo n. 566094-2015.7

Assunto: Análise da viabilidade de implementação da proposta de ajuste da composição e da estrutura do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina mediante a transformação de cargos.

Relator: Desembargador Alexandre d'Ivanenko – 1º Vice-Presidente

Certifico que o TRIBUNAL PLENO, em sessão ordinária realizada nesta data, decidiu, a unanimidade, (i) ampliar a composição do Tribunal de Justiça em 32 (trinta e dois) membros, elevando de 62 para 94 o total de Desembargadores, mediante a transformação de 22 (vinte e dois) cargos de Juiz de Direito de Segundo Grau, quando da vacância, em cargos de Desembargador, e da transformação de 10 (dez) cargos vagos de Juiz Substituto em cargos de Desembargador; (ii) transformar os 8 (oito) cargos de Juiz de Direito de Segundo Grau remanescentes, quando da vacância, em cargos de Juiz de Direito de entrância especial, com as varas judiciais correspondentes no primeiro grau de jurisdição; (iii) transformar 10 (dez) cargos de servidores comissionados, conforme indicação da Presidência, em cargos de secretário jurídico; (iv) transformar, quando da vacância dos cargos dos Desembargadores empossados até a data da publicação da Lei respectiva, 62 (sessenta e dois) cargos de oficial de gabinete em cargos de secretário jurídico; e (v) autorizar o Presidente do Tribunal de Justiça a encaminhar à Assembleia Legislativa projeto de lei complementar respectivo, para implementar as alterações ora aprovadas na estrutura do Poder Judiciário catarinense.

Tomaram parte na decisão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Torres Marques – Presidente, Pedro Manoel Abreu, Cláudio Barreto Dutra, Newton Trisotto, Luiz Cézar Medeiros, Sérgio Roberto Baasch Luz, Fernando Carioni, Marcus Túlio Sartorato, Cesar Abreu, Salete Silva Sommariva, Ricardo Fontes, Salim Schead dos Santos, Maria do Rocio Luz Santa Ritta, Cid Goulart, Jaime Ramos, Alexandre d'Ivanenko, Lédio Rosa de Andrade, Moacyr de Moraes Lima Filho, Jorge Schaefer Martins, Sérgio Izidoro Heil, José Carlos Carstens Köhler, João Henrique Blasi, Jorge Luiz de Borba, Joel Figueira Júnior, Rodrigo Cunha, Jânio Machado, Roberto Lucas Pacheco, Jairo Fernandes Gonçalves, José Inacio Schaefer, João Batista Góes Ulysséa, Ronei Danielli, Luiz Fernando Boller, Paulo Roberto Sartorato, Túlio Pinheiro, Ronaldo Moritz Martins da Silva, Ricardo Roesler, Rodrigo Collaço, Sérgio Rizelo, Getúlio Corrêa, Sebastião César Evangelista, Domingos Paludo, Ernani Guetten de Almeida, Carlos Adilson Silva, Edemar Gruber, Stanley Braga, Altamiro de Oliveira e Saul Steil.

Presidiu a sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador Torres Marques.

Funcionou como representante do Ministério Público o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Sandro José Neis.

Para constar, lavro a presente certidão e dou fé.

Florianópolis, dezessete de agosto de dois mil e dezesseis.

Graziela Marostica Callegaro
Secretaria do Tribunal Pleno



Processo: 566094-2015.7

Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral,

Informo a Vossa Excelência que a despesa orçada com pessoal para o exercício financeiro de 2016, nas subações 6777 - Administração de Recursos Humanos do TJ -, 6780 - Proventos de Inativos do TJ - e 12930 - Administração de Pessoal Extraquadro TJ, é de R\$ 1.302.320.151,18.

A repercussão orçamentária e financeira neste processo para o exercício de 2016 é de R\$ 2.806.895,63 e para os exercícios de 2017 e 2018 é de R\$ 5.596.937,39 e R\$ 5.829.078,98, respectivamente.

A projeção dos gastos com pessoal no presente ano, considerando as despesas com pessoal empenhadas até o presente mês, bem como aquelas comprometidas pela Diretoria de Orçamento e Finanças e ainda não implementadas, incluídos encargos previdenciários, 13º salário e férias, atingirá o montante aproximado de R\$ 1.210.337.175,30.

Nestes termos, em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), informo que haverá disponibilidade orçamentária e financeira para implementação da referida despesa no exercício financeiro de 2016 e nos dois subsequentes, bem como não atingirá o "limite prudencial" previsto no art. 22, Parágrafo único, do Diploma Legal supramencionado.

Estas as informações que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Florianópolis, 17 de agosto de 2016.


EDUARDO CARDOSO SILVA
Diretor de Orçamento e Finanças e.e.



Processo 566094-2015.7

PC 26008
PC 26009
PC 26010
PC 26011
PC 26012
PC 26013
PC 26014
PC 26015
PC 26019
PC 26020
PC 26021
PC 26022
PC 26023
PC 26024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos que, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, as despesas com AMPLIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM 32 MEMBROS MEDIANTE A TRANSFORMAÇÃO DE 22 CARGOS DE JUIZ DE DIREITO DE 2º GRAU E 10 CARGOS VAGOS DE JUIZ SUBSTITUTO EM CARGOS DE DESEMBARGADORES fazem parte de objeto de proposta ao Poder Executivo para inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2017 e/ou posteriores, e passarão por readequação, antes da contratação, caso ocorra necessidade de reestimativa no(s) exercício(s) correspondentes. Detalham-se aqui: a) Exercício 2017: Subação 6777/TJ, ND 319011, estimadas em R\$ 3.692.672,34, Sisproject 635 (PC 26008); b) Exercício 2017: Subação 6777/TJ, ND 339093, estimadas em R\$ 536.306,95, Sisproject 635 (PC 26009); c) Exercício 2017: Subação 6777/TJ, ND 339046, estimadas em R\$ 85.190,40, Sisproject 635 (PC 26010); d) Exercício 2017: Subação 6777/TJ, ND 319113, estimadas em R\$ 1.082.992,30, Sisproject 635 (PC 26011); e) Exercício 2018: Subação 6777/TJ, ND 319011, estimadas em R\$ 3.803.452,51, Sisproject 635 (PC 26012); f) Exercício 2018: Subação 6777/TJ, ND 339093, estimadas em R\$ 536.306,95, Sisproject 635 (PC 26013); g) Exercício 2018: Subação 6777/TJ, ND 339046, estimadas em R\$ 87.746,11, Sisproject 635 (PC 26014); h) Exercício 2018: Subação 6777/TJ, ND 319113, estimadas em R\$ 1.195.804,75, Sisproject 635 (PC 26015); i) Exercício 2017: Subação 6777/TJ, ND 319011, estimadas em R\$ 39.540,76, Sisproject 636 (PC 26019); j) Exercício 2017: Subação 6777/TJ, ND 339046, estimadas em R\$ 42.595,20, Sisproject 636 (PC 26020); k) Exercício 2017: Subação 6777/TJ, ND 319013, estimadas em R\$ 117.639,44, Sisproject 636 (PC 26021); l) Exercício 2018: Subação 6777/TJ, ND 319011, estimadas em R\$ 40.726,98, Sisproject 636 (PC 26022); m) Exercício 2018: Subação 6777/TJ, ND 339046, estimadas em R\$ 43.873,06, Sisproject 636 (PC 26023); n) Exercício 2018: Subação 6777/TJ, ND 319013, estimadas em R\$ 121.168,62, Sisproject 636 (PC 26024).

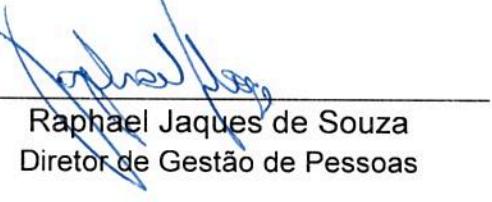


Declaro, também, que todas as demais despesas afetas ao objeto contratado terão, igualmente, adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e vindouros.

Declaro, por fim, que as responsabilidades pela inclusão das despesas anteriormente referidas nas respectivas Leis Orçamentárias serão do Diretor da Unidade Requisitante responsável pelo presente pedido, com o acompanhamento do Coordenador da Assessoria de Planejamento.

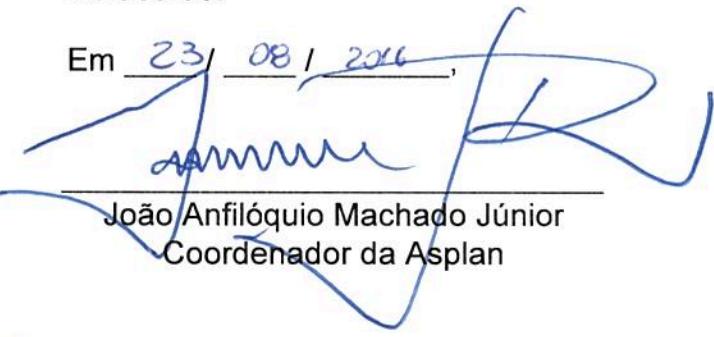
De acordo.

Em 23/08 / 2016,

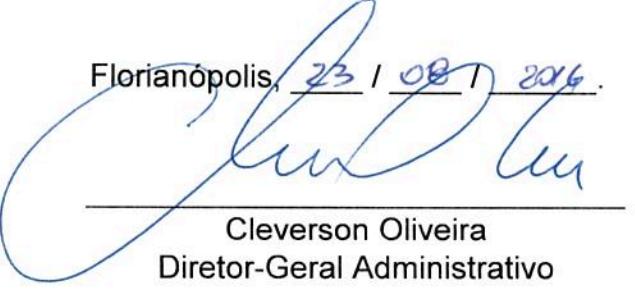

Raphael Jaques de Souza
Diretor de Gestão de Pessoas

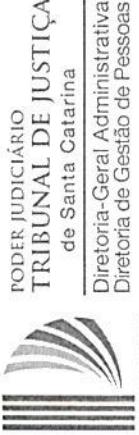
De acordo.

Em 23 / 08 / 2016,


João Anfilóquio Machado Júnior
Coordenador da Asplan

Florianópolis, 23 / 08 / 2016.


Cleverson Oliveira
Diretor-Geral Administrativo



Processo: 566094-2015.7
Parte: PRES.TJ - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - CRIAÇÃO DA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E CRIAÇÃO DE TRÊS CARGOS DE DESEMBARGADOR E UM CARGO DE JUIZ DE DIREITO DE SEGUNDO GRAU

Repercussão financeira referente à ampliação da composição do Tribunal de Justiça em 32 membros, mediante a transformação de cargos.

1. Parâmetros:

- efetos a partir de 1º de setembro de 2016
- previsão de reajuste no subsídio, a partir de janeiro, em 2017/2018, na tabela de vencimento dos servidores e no auxílio-alimentação, a partir de maio, em 2017/2018 conforme consignado no PPA; magistrados: 3% em 2017/2018; servidores: 3% em 2017/2018
- incluído reajuste de 3% na tabela de vencimentos dos servidores de 2016
- cargos na magistratura: Desembargador: 32 (6 do quinto constitucional e 26 da carreira)
- cargos de servidores: DASU-8 para DASU-9: 3 cargos (artigo 3º, V)

2) repercussão financeira referente à ampliação da composição do Tribunal de Justiça em 32 membros, mediante a transformação de cargos.

2.1) MAGISTRADOS (26 cargos da carreira e 6 do quinto constitucional):

Cargo	Quantidade	Tipo de cálculo
Desembargador	6	quinto constitucional
Desembargador	16	Juiz de Direito de 2º Grau para Desembargador
Desembargador	10	Juiz Substituto para Desembargador
Total	32	

Exercício	VVF - 319011	Indenizações e restituições - 339093	Auxílio-alimentação - 339046	Obrigações Patronais (INSS) - 319013	Obrigações Patronais (IPREV) - 319113	Estagiários - 339036	Auxílio-transporte estagiário - 339049	Total
2016	RS 1.216.244,10	RS 1.153.844,42	RS 27.840,00	RS -	RS 344.043,18	RS -	RS -	RS 2.711.971,70
2017	RS 3.692.672,34	RS 536.306,95	RS 85.190,40	RS -	RS 1.082.992,30	RS -	RS -	RS 5.397.161,99
2018	RS 3.803.455,51	RS 536.306,95	RS 87.746,11	RS -	RS 1.195.804,75	RS -	RS -	RS 5.623.310,32

2.2) SERVIDORES (Secretário Jurídico):

Cargo	Quantidade	Cálculo
DASU-9	3	Diferença do DASU-8 para DASU-9
Total	3	

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO
Fis. 12
RUBRICA

Processo: 56694-2015.7

Parte: PRES.TJ - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - CRIAÇÃO DA 5^a CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E CRIAÇÃO DE TRÊS CARGOS DE DESEMBARGADOR E UM CARGO DE JUIZ DE DIREITO DE SEGUNDO GRAU

Assunto: 56694-2015.7
 PRES.TJ - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - CRIAÇÃO DA 5^a CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E CRIAÇÃO DE TRÊS CARGOS DE DESEMBARGADOR E UM CARGO DE JUIZ DE DIREITO DE SEGUNDO GRAU

Exercício	VVF - 319011	Indenizações e restituições - 339093	Auxílio-alimentação - 339046	Obrigações Patronais (INSS) - 319013	Obrigações Patronais (IPREV) - 319113	Estagiários - 339036	Auxílio-transporte estagiário - 339049	Total
2016	RS 12.586,43	RS -	RS 13.920,00	RS 38.417,49	RS -	RS -	RS -	RS 64.923,92
2017	RS 39.540,76	RS -	RS 42.595,20	RS 117.639,44	RS -	RS -	RS -	RS 199.775,40
2018	RS 40.726,98	RS -	RS 43.873,06	RS 121.168,62	RS -	RS -	RS -	RS 205.768,66

2.3) TOTAL: magistrados + servidores:

Exercício	VVF - 319011	Indenizações e restituições - 339093	Auxílio-alimentação - 339046	Obrigações Patronais (INSS) - 319013	Obrigações Patronais (IPREV) - 319113	Estagiários - 339036	Auxílio-transporte estagiário - 339049	Total
2016	RS 1.228.830,53	RS 1.153.844,42	RS 41.760,00	RS 38.417,49	RS 344.043,18	RS -	RS -	RS 2.806.895,63
2017	RS 3.732.213,10	RS 536.306,95	RS 127.785,60	RS 117.639,44	RS 1.082.992,30	RS -	RS -	RS 5.596.937,39
2018	RS 3.844.179,50	RS 536.306,95	RS 131.619,17	RS 121.168,62	RS 1.195.804,75	RS -	RS -	RS 5.829.078,98

Florianópolis, 17 de agosto de 2016.

Silvano do Amaral
 Assessor Técnico


Raphael Jaques de Souza
 MÉTROPOLIS DE GESTÃO DE PESSOAS



DEMONSTRATIVO DA VERBA DE PESSOAL – ANO 2016

APAGAR						SOMA
						Férias/2017
Descrição	Empenhado	PAGO	agosto/2016	setembro a dezembro	Férias/2016	Comprimento (*)
					13°	

		Ativos			
6777	319011	Vencimentos Civil (-) Férias	531.788.334,25 13.361.170,39	62.974.312,41 1.284.192,12	248.799.916,47
6777		(+) 13 ° Salário	30.569.568,39		
	Subtotal		487.857.595,47	61.690.120,29	
6777	319013	INSS Comiss. Desp. Variáveis	9.270.039,49 13.383.834,54	1.200.186,14 1.602.158,86	4.800.744,56 6.712.393,55
6777	319017	Desp. Variáveis-Milit.	10.981.00	8.346,52	33.386,08
6777	319027	Desp. Ex. Ant.	6.362.468,67	35.120,79	sem projeção
6777	319094	Indeniz. Trab.	5.088.300,75	603.763,35	sem projeção
6777	319096	Ress. Desp. Pessoal Rec	-	-	sem projeção
6777	319113	Obr. Patr. (IPREV)	84.459.452,86	10.745.119,98	42.980.479,92
6777	319192	Obr. Patr. (Ex. Ant)	-	-	sem projeção
6777	339005	Benef. Previd.	240.498,26	36.403,12	-
6777	339008	Benef. Assist.	4.488.863,62	564.532,27	145.612,48
6777	339046	Aux.-Aliment.	68.282.827,67	8.221.584,52	2.258.129,08
6777	339049	Aux.-Transporte	6.748,49	1.051,05	4.204,20
6777	339092	Indenp./Ex. Ant.	2.417.192,31	1.073.763,35	sem projeção
6777	339093	Indenp./Ex. Ant.	32.173.916,43	3.958.019,54	46.100,01
6777	339113	Obr. Patr. (SC Saúde)	5.074.258,45	653.228,21	1.572.544,42
					17.404.622,58
					2.686.412,84
					73.500,00
					305.109.091,78

Ação	Elemento	Descrição	Dotação Atual (100%) (a)	± remanejamento em curso (b)	(-) contingenciamento (c)	Dotação Prevista (ab-c)	Projeto/ado	Saldo atual	Valor a empenhar	Superávit/ Déficit
67777	319011	Vencimentos	957.028.113,91	-	-	850.913.844,23	836.897.426,03	319.125.509,98	305.109.061,78	14.016.418,20
67777	319013	INSS Comiss.	19.405.024,00	-	-	19.405.024,00	15.498.252,28	10.134.984,51	6.167.985,79	3.966.998,72
67777	319016	Desp. Variáveis	41.336.057,00	-	-	41.336.057,00	20.741.042,75	27.052.224,46	7.357.208,21	20.565.014,25
67777	319017	Militares	74.000,00	-	-	74.000,00	44.367,08	63.019,00	33.386,08	29.632,92
67777	319021	Desp. Ex. Ant.	19.276.833,59	-	-	19.276.833,59	12.674.834,80	12.914.384,92	6.312.366,13	6.601.998,79
67777	319094	Indeniz. Trab.	5.768.000,00	-	-	5.768.000,00	5.151.731,05	67.689,25	63.430,30	616.258,95
67777	319095	Ress. Desp. Pessoal Rec.	-	-	-	151.064.572,00	141.561.668,59	66.605.119,14	57.102.215,73	9.502.903,41
67777	319113	Obr. Par. (IPREV)	151.064.572,00	-	-	30.000,00	-	30.000,00	-	30.000,00
67777	319192	Obr. Par. (Ex. Ant.)	30.000,00	-	-	538.000,00	387.723,64	297.501,74	147.225,38	150.276,36
67777	339005	Benef. Previd.	538.000,00	-	-	6.879.000,00	6.746.992,70	2.390.196,38	2.285.129,08	132.007,30
67777	339008	Benef. Assist.	6.879.000,00	-	-	102.920.800,00	101.255.005,75	34.637.972,33	32.972.178,08	1.665.754,24
67777	339046	Aux.-Aliment.	102.920.800,00	-	-	70.000,00	10.952,69	63.251,51	4.204,20	59.047,31
67777	339049	Aux.-Transporte	70.000,00	-	-	2.743.000,00	2.465.390,32	323.709,69	46.100,01	277.609,68
67777	339092	Deep. Ex. Ant.	2.743.000,00	-	-	70.304.020,36	49.578.539,01	38.130.103,93	17.404.622,58	20.779.481,35
67777	339093	Indeniz./Rest.	70.304.020,36	-	-	8.027.000,00	8.027.000,00	7.760.671,29	2.686.412,84	266.328,71
67777	339192	Desp. Ex. Ant.	8.027.000,00	-	-	-	-	-	-	-
6780	319001	Desp. Ex. Ant.	573.000,00	-	-	573.000,00	573.000,00	573.000,00	-	573.000,00
6780	319002	Desp. Ex. Ant.	775.000,00	-	-	775.000,00	3.699,15	-	-	3.699,15
6780	319094	Indeniz. Trab.	5.772.000,00	-	-	5.772.000,00	5.153.760,57	5.153.762,27	380.532,84	4.773.239,43
6780	339046	Aux.-Aliment.	5.435.000,00	-	-	5.435.000,00	902.053,58	4.802.791,58	269.845,16	4.532.946,42
6780	339092	Desp. Ex. Ant.	3.200.000,00	-	-	3.200.000,00	2.347.068,27	862.431,73	9.500,00	852.931,73
6780	339093	Indeniz./Rest.	1.772.000,00	-	-	1.772.000,00	1.319.530,81	938.554,79	486.085,60	452.469,19
6780	339113	SC Saude	2.218.000,00	-	-	2.218.000,00	2.077.595,25	866.733,43	716.328,68	140.404,75
6780	319092	Desp. Ex. Ant.	230.000,00	-	-	230.000,00	-	-	-	-
6780	339092	Desp. Ex. Ant.	1.700.000,00	-	-	1.700.000,00	1.587.200,72	1.011.700,00	898.900,72	230.000,00
6780	339094	Indeniz. Trab.	1.080.000,00	-	-	1.080.000,00	310.928,64	1.019.121,78	250.050,42	112.799,28
6780	339098	Benef. Assist. (aux.-funer.)	215.000,00	-	-	215.000,00	75.967,33	139.032,67	769.071,36	139.032,67
6780	SOMA	Subações TJ	1.408.434.420,86	-	-	(106.114.269,68)	1.302.320.151,18	1.210.000.000,00	440.679.488,76	91.992.751,88

THE JOURNAL OF CLIMATE